



DESPACHO N.º 07/2024

NOTA JUSTIFICATIVA

Consulta pública do projeto da modificação do

Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Para efeitos do disposto no art.º 99.º e art.º 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, doravante C.P.A, publica-se no sítio institucional da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, consultável em <https://www.ff.ulisboa.pt> a presente nota justificativa, para efeitos de submissão a consulta pública da modificação ao **Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa**, em vigor, da qual faz parte integrante a nova proposta de redação.

A Administração Pública deve reger o seu comportamento com respeito pelos princípios previstos no C.P.A., nomeadamente o Princípio da boa administração, o Princípio da igualdade, bem como o Princípio da imparcialidade, os quais encontram estatuição legal no art.º 5.º, art.º 6.º e art.º 9.º, respetivamente, todos do C.P.A.

Motivo pelo qual, em cumprimento, nomeadamente, dos Princípios acima referidos no parágrafo que antecede, a Área Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, bem como os Conselhos Científico e Pedagógico da FFUL entendem ser necessário proceder à alteração do número de unidades curriculares que permitem os estudantes beneficiar de uma época especial de exames, previstas no **Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa**, de modo a que todos os candidatos à obtenção do grau de Mestre, seja pela via da frequência do mestrado integrado seja pela via da frequência de Cursos de 2.º Ciclo, tenham igual acesso à época especial de exames.

Verifica-se ainda a necessidade de alterar o disposto no n.º 2, do art.º 16.º do Regulamento aqui em causa, de modo que os interessados disponham da informação necessária, referente aos prazos relacionados com o mestrado escolhido de forma mais acessível e clara, tornando-a assim mais eficiente.

Para tal, o projeto de alteração ao **Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa** que ora se propõe, aqui em anexo como ANEXO I, mantém na sua essência o Regulamento atualmente em vigor, Regulamento n.º 999/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro, alterando, essencialmente, o acima exposto no art.º 16.º, n.º 2 e art.º 28.º, n.º 6.

Considerando que as alterações propostas representam uma mais-valia ao nível dos benefícios tendo em conta as melhorias que se pretende, prevê-se, em consequência, nomeadamente, o tratamento igual para situações iguais, colocando em situação de igualdade o acesso à época especial de exames, de todos os estudantes, refletindo as mesmas mais benefícios para os candidatos.

Face ao supra exposto, o Projeto de modificação do **Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa**, é submetido a consulta pública pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da presente publicação em *Diário da República*, em cumprimento das formalidades legais previstas no C.P.A.

Os contributos e sugestões devem ser remetidos, por escrito, no prazo de trinta dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, para o endereço de correio eletrónico: consultapublica@ff.ulisboa.pt .

Lisboa, 5 de abril de 2024.

A Diretora,

(Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima)

ANEXO I

Projeto de alteração ao Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Geral do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Os artigos 16.º, n.º 2 e 28.º, n.º 6 passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 16.º

Calendarização

- 1- (...)
- 2- Os prazos de candidatura e matrícula de cada mestrado serão estabelecidos no edital de abertura do curso e no portal da FFUL.

Artigo 28.º

Épocas de exame

- 1- (...)
- 2- (...)
- 3- (...)
- 4- (...)
- 5- (...)
- 6- O estudante que tenha até 3 (três) unidades curriculares para terminar a componente curricular do curso poderá beneficiar de uma época especial.»